

## CRITÉRIOS DE ADMISSÃO PARA ASSOCIADOS INDIVIDUAIS

Pessoas singulares com responsabilidades de administração e/ou direção de topo nas respetivas organizações, que preencham os demais requisitos estatutários, de acordo com os seguintes critérios de admissibilidade:

- i) Requisitos académicos: licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (Bolonha); e
- ii) Experiência profissional: 10 anos de experiência profissional que inclua o desempenho de funções relevantes nas áreas de Compliance e Regulatório; e
- iii) Funções elegíveis, caso exerça funções em empresa: Membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal; Direção ou responsabilidade direta por matérias relevantes para o OPCR, desde que, em ambos os casos, reporte diretamente ao Conselho de Administração; ou
- iv) Se Advogado, enquadrado em prática profissional isolada ou em sociedade de advogados: experiência relevante, por um período mínimo de 10 anos, nas áreas abrangidas pela atividade do OPCR; ou
- v) Requisitos caso o candidato a associado desempenhe funções profissionais de natureza diversa relativamente a iii) e iv) supra:
  - a. Cátedra ou regência de disciplinas em matérias relevantes para a atividade do OPCR;
  - b. Ser Membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, Direção ou responsabilidade direta pelas matérias relevantes para o OPCR em Regulador ou entidade com poderes de supervisão;
  - c. Outros casos, discricionariamente, deliberados pela Direção.